

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Novembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Outubro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

2611063741

Anúncio n.º 7884/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 783/06.4TYVNG

Credor — Maria das Dores Marques Faria Novo.
Insolvente — Odete Machado — Indústria de Vestuário, Sociedade Unipessoal, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 23 de Abril de 2007, às 7 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Odete Machado — Indústria de Vestuário, Sociedade Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505676958, com sede na Rua da Sacra Família, 475, 4490-548 Póvoa de Varzim.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Maria de Oliveira Silva, com domicílio na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150 Porto.

É administradora do devedor Maria Odete de Sousa Machado, com domicílio na Rua da Sacra Família, 475, 4490-548 Póvoa de Varzim.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

2 de Novembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

2611063807



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 26 603/2007

Nomeação

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 24 de Agosto de 2007, foi a Doutora Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz, investigadora auxiliar do quadro de pessoal de investigação da Universidade dos Açores, nomeada definitivamente investigadora principal do quadro da mesma Universidade. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 26 604/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diá-*

rio da República, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi a Prof.ª Doutora Adélia de Jesus Nobre Nunes, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, contratada provisoriamente como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, por um quinquénio, com efeitos retroactivos a 19 de Setembro de 2007, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos desde a mesma data. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26 605/2007

Por despacho de 24 de Outubro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi o Doutor José Maria Pedrosa de Abreu Cardoso contratado como professor auxiliar convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, por um quinquénio com início em 25 de Outubro de 2007.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, em reunião de 18 de Outubro de 2007, aprova a contratação do Doutor José Maria Pedrosa de Abreu Cardoso

como professor auxiliar convidado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, pelo período de cinco anos.

A aprovação teve por base os pareceres favoráveis dos Doutores José de Oliveira Barata, Rui Vieira Nery, Paolo Pinamonti e Maria Augusta Alves Barbosa e a análise do *curriculum vitae* do Doutor José Maria Pedrosa de Abreu Cardoso.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *José Augusto Cardoso Bernardes*.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

29 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26 606/2007

Por despachos de 26 de Outubro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foram aos mestres Cláudia Raquel Cravo Silva, Ana Paula Oliveira Loureiro e Paulo Jorge Silva Pereira, assistentes, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade, prorrogados os contratos até à realização das provas de doutoramento, com efeitos retroactivos a 16 de Outubro de 2007. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26 607/2007

Por despacho de 26 de Outubro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi a Prof.ª Doutora Maria de Lurdes dos Anjos Craveiro, professora auxiliar de nomeação provisória além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria com início em 13 de Dezembro de 2007. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26 608/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi o Doutor Hélder Miguel Correia Virtuoso Sebastião, assistente convidado, além do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade, contratado, por urgente conveniência de serviço, contrato provisório válido por um quinquénio, como professor auxiliar, além do quadro, da mesma Faculdade, com início em 30 de Julho de 2007, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

30 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26 609/2007

Por despacho de 27 de Agosto de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi a mestre Paula Sofia Couceiro de Almeida Távora Vítor contratada como assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade, contrato válido por seis anos, prorrogável por um biénio, com efeitos desde 27 de Agosto de 2007. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26 610/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi a mestre Mónica Vanderleia Alves de Sousa Jardim, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade, contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada além do quadro da mesma Faculdade, contrato anual, renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 1 de Novembro de 2006, considerando-se rescindido o anterior contrato com efeitos à mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 26 611/2007

Atento o disposto nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, no n.º 3 do artigo 25.º e nos n.ºs 5 e 6 do artigo 31.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Dezembro de 1997, bem como do despacho n.º 8175/2006, de 22 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006, e ainda nos termos do estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo e subdeogo, sem faculdade de subdeogação:

1 — No vice-presidente do conselho científico Doutor José António de Carvalho Paixão:

1.1 — As competências relativas aos assuntos académicos respeitantes aos 2.ºs ciclos de especialização avançada e formação ao longo da vida e aos mestrados pré-Bolonha, bem como aos doutoramentos e 3.ºs ciclos de Bolonha, incluindo a resposta aos requerimentos dos estudantes desses cursos dirigidos quer ao presidente do conselho científico quer ao presidente do conselho directivo;

1.2 — As competências relativas às candidaturas de acesso a doutoramento e aos processos conducentes às provas de doutoramento, processos de equivalência e reconhecimento de cursos e graus relativos aos cursos referidos no n.º 1.1;

1.3 — A competência para assinar os acordos relativos aos estágios/projectos/dissertações curriculares em entidades externas à FCTUC relativos aos cursos referidos no n.º 1.1.

2 — Na vice-presidente do conselho científico Doutora Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino:

2.1 — As competências relativas aos assuntos académicos respeitantes aos 1.ºs ciclos, aos mestrados integrados, aos 2.ºs ciclos de continuidade e às licenciaturas pré-Bolonha, incluindo a resposta aos requerimentos dos estudantes desses cursos dirigidos quer ao presidente do conselho científico quer ao presidente do conselho directivo;

2.2 — As competências relativas aos processos de equivalência e reconhecimento dos cursos e graus relativos aos cursos referidos no n.º 2.1;

2.3 — A competência para assinar os acordos relativos aos estágios/projectos/dissertações curriculares em entidades externas à FCTUC relativos aos cursos referidos no n.º 2.1.

3 — No vice-presidente do conselho científico Doutor Luís Filipe Martins Menezes as competências relativas à acreditação e avaliação institucionais.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007, ficando ratificados todos os actos praticados pelos vice-presidentes do conselho científico atrás indicados desde essa data no âmbito dos poderes agora conferidos.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente dos Conselhos Directivo e Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 22 724/2007

Por despacho de 17 de Outubro de 2007 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte o júri das provas de doutoramento em Ciências da Educação requeridas por Agostinho Manuel Inácio Bucha:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutor João Pedro Antas de Barros, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Superior Politécnico de Viseu.

Doutor Soumodip Sarkar, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

Doutor Francisco José Lopes de Sousa Diniz, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Luís Marques Barbosa, professor associado aposentado da Universidade de Évora.

Doutor José Lopes Cortes Verdasca, professor auxiliar convidado da Universidade de Évora.

31 de Outubro de 2007. — A Directora, *Margarida Cabral*.